



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 13/2021

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO(CAMA DE AVIÁRIO)**.

a - A quantidade estimada de consumo, e preço máximo a ser admitido são os abaixo descritos:

ITEM	Toneladas	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. POR ITEM	VALOR MAX. TOTAL
1	20	Adubo orgânico cama de aviário	\$190,00	3.800,00

VALORES

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de consultas a 04 fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas. A empresa que ofereceu menor valor foi S.O.S LIMPEZA DE AVIARIO inscrita no CNPJ 28.407.924/0001-26.

JUSTIFICATIVA

A secretária solicita que seja elaborado o processo para aquisição de adubo orgânico para ser dividido para produtores de Bicho da Seda, sendo hoje 4 (quatro) produtores no município, considerando a importância da atividade no




PREFEITURA DO MUNICÍPIO

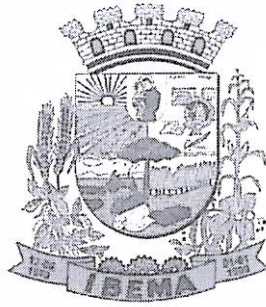
IBEMA

município para a geração de renda para os pequenos produtores e fixação dos mesmo em suas propriedades. Temos um município com alicerce de renda fortalecido pela agricultura familiar, a cada ação de incentivo ao pequeno produtor mais robusto ficara a conversão positiva de renda do município.

Ibema, 18 de Novembro de 2021



**SERGIO APARECIDO DE SOUZA
SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 492/2021

SÚMULA: Institui o "Programa Porteira Adentro", de atendimento aos produtores rurais do Município de Ibema, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Porteira Adentro", destinado a fomentar a atividade rural, através de auxílio na execução de obras de infraestrutura e logística atendendo as necessidades básicas das propriedades rurais localizadas no Município de Ibema/PR, que atendam o Art. 3º da Lei Federal nº. 11.326 de 24 julho de 2006.

Art. 2º - As atividades de planejamento, coordenação, bem como a execução do "Programa Porteira Adentro", serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais competentes.

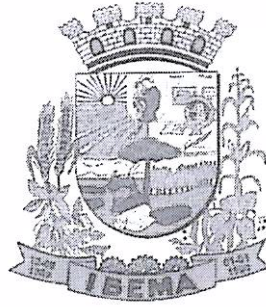
Art. 3º - O auxílio de que trata o art. 1º desta Lei será desenvolvido da seguinte forma:

I - execução de serviços de abertura, conservação do solo e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento, cascalhamento e outros serviços que visem o desenvolvimento e crescimento da atividade rural;

II - realização de terraplanagem para construção de empreendimentos agropecuários, estruturas agrícolas e turismo rural;

III - fornecimento e transporte de cascalho e similares;

IV - distribuição de 2 (duas) mudas frutíferas e/ou nativas para agricultores familiares inscritos nos programas institucionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

V – distribuição, divisão de calcário e adubos orgânicos em atividades de Sericultura e Hortifrúti para agricultores familiares inscritos nos programas institucionais.

VI - outros serviços que cumpram os objetivos do "Programa Porteira Adentro".

Art. 4º - Os serviços previstos no artigo 3º desta Lei poderão ser executados com maquinário do Município e/ou de terceiros, atendendo as disposições legais pertinentes, e/ou por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais, mediante Convênio ou Consórcio Intermunicipal.

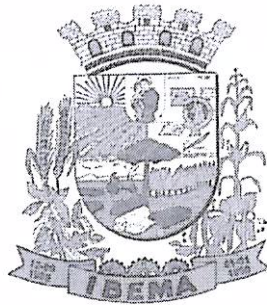
Art. 5º - Serão gratuitos os serviços referidos nesta Lei, que para sua realização necessitem dos seguintes maquinários, equipamentos ou veículo, até o total de 4 (quatro) horas máquina/caminhão no perímetro rural:

- I - Motoniveladora;
- II - Rolo Compactador;
- III - Caminhão basculante;
- IV - Retroescavadeira;
- V – Pá Carregadeira;
- VI - Escavadeira Hidráulica.

§ 1º Acima de 4 (quatro) horas o usuário pagará o valor integral por hora adicional, conforme valores dos serviços constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 031/2005 e suas alterações.

§ 2º A execução de serviços e o fornecimento de cascalho e similares serão realizados de forma gratuita aos produtores rurais, limitado a uma quantidade determinada em parecer técnico de servidor público competente do Poder Executivo Municipal, quando houver a disponibilidade de recursos humanos, materiais e máquinas.

Art. 6º - O usuário beneficiado com um serviço público gratuito, não poderá ter acesso ao mesmo serviço dentro de 12 (doze) meses após a realização do mesmo de forma gratuita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 7º - Para se beneficiar do referido Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser proprietário, posseiro ou arrendatário/parceiro de propriedade rural;

II - ter na produção agropecuária, agrícola ou agroindustrial sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;

III - ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa como produtor rural;

IV - estar em dia com todos os tributos municipais.

V - se enquadrar no Art. 3º da Lei Federal nº. 11.326 de 24 julho de 2006.

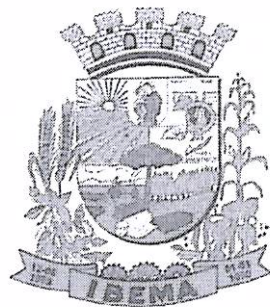
Art. 8º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, periodicamente, fará avaliações do andamento do Programa, visando seu aperfeiçoamento.

§ 1º - A solicitação dos serviços constantes do artigo 3º desta Lei deverá ser efetuada mediante requerimento protocolado perante o Poder Executivo Municipal, sendo que a triagem e execução serão realizadas pelas secretarias competentes.

§ 2º - O atendimento das solicitações dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, ressalvadas as situações de urgência ou interesse Público.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

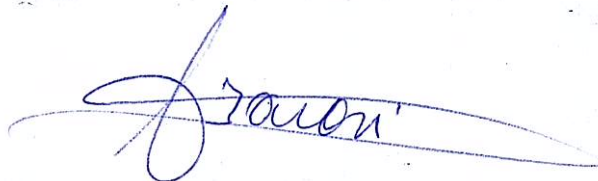
Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, 01 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

ORÇAMENTO

Eu, Doraci Baroni, portador do cpf:..... residente na comunidade linha tapui zona rural do município de Ibema, avicultor no mesmo município encaminho este orçamento de esterco de frango tipo cama de aviário à secretária de agricultura de Ibema-pr.

VALOR: 205,00 \$ A TONELADAS



Doraci Baroni

Cpf:

IBEMA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021



S.O.S limpeza de Aviários.

28.407.924/0001-26. GUARANIAÇU –PR FONE: 45 99817 5121

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Ibema - Pr

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Adubo - Cama de Aviário	Tonelada	1	190,00	190,00

- Produto entregue na propriedade.
- Prazo máximo de entrega 30 dias a partir desta data.

TARCICIO DE OLIVEIRA MOTTA

CNPJ: 28.407.924/0001-26.

Responsável

GUARANIAÇU, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ORÇAMENTO

Eu, Edson Kosvoski, portador do CPF: 719.452.709-00 residente na comunidade Flor da Serra, zona rural no município de Guaraniaçu, avicultor no mesmo município encaminho este orçamento de esterco de frango tipo cama de aviário à secretaria de agricultura de Ibema-pr.

VALOR: 210,00 A TONELADA


EDSON KOSVOSKI.

CPF: 719.452.709-00

Guaraniaçu, 03 de Novembro de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.407.924/0001-26

Razão Social: TARCICIO DE OLIVEIRA MOTTA

Endereço: R CLAUDINOR ROBERTO STEMPNIAC 162 CASA / VILA NOVA /
GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111503385486744510

Informação obtida em 23/11/2021 10:47:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TARCICIO DE OLIVEIRA MOTTA 98510584915
CNPJ: 28.407.924/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:09:33 do dia 17/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2022.

Código de controle da certidão: **5CC9.7BF7.476B.5CC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TARCICIO DE OLIVEIRA MOTTA 98510584915 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.407.924/0001-26
Certidão n°: 54597390/2021
Expedição: 23/11/2021, às 10:47:42
Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TARCICIO DE OLIVEIRA MOTTA 98510584915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.407.924/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

TARCICIO DE OLIVEIRA MOTTA 98510584915

Nome do Empresário

TARCICIO DE OLIVEIRA MOTTA

Nome Fantasia

S O S TRANSPORTES

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

66210405

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

985.105.849-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/08/2017

Número de Registro

CNPJ

28.407.924/0001-26

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85400-000	RUA CLAUDINOR ROBERTO STEMPIAK	162	CASA
Bairro	Município	UF	
VILA NOVA	GUARANIACU	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

14/08/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Ocupações Secundárias

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME66544487

Número do Identificador

28407924000126

Data de Emissão

24/11/2021

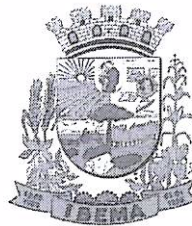


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

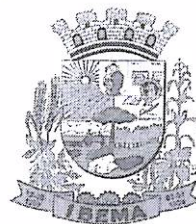
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 19 de novembro de 2021

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente



**Viviane Comiran
Prefeita**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 22 de novembro de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Aquisição de adubo orgânico (cama aviário).

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição de adubo orgânico (cama aviário)”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
05.01 – Divisão de Agricultura
20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura
3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 23 de novembro de 2021

PARECER

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE AVIÁRIO)**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso III, da Lei 8.666/93.

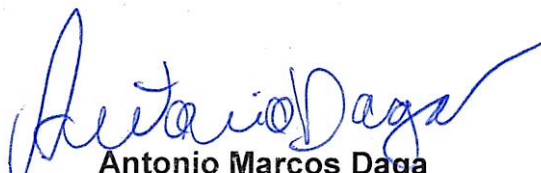
Tendo em vista que trata-se de aquisição necessária, segundo a secretaria, para suprir atendimento de necessidade da secretaria.

Estando instituído por lei a possibilidade de tal aquisição, sendo destinada ao atendimento das finalidades precípua da administração, a licitação poderá se dar por pregão, ou ainda pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso II.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 24 de novembro de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE AVIÁRIO)**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 24 de novembro de 2021

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE AVIÁRIO)**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita